

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 01 de abril de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0185

Página 1

LEI Nº 465/2020

Altera a Lei Municipal nº 61/2010, a qual dispõe sobre Estrutura Administrativa do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica alterado o cargo abaixo relacionado, constante dos Anexos I e II da Lei nº 61, de 22 de setembro de 2010:

**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS**

CARGOS	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
COVEIRO	F	40H/S	02
GARI	F	40H/S	03
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	F	40H/S	35
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	F	40H/S	35
VIGIA	F	40H/S	10
ZELADOR ESCOLAR	F	40H/S	03

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de abril de 2020.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 466/2020

Altera as simbologias das funções gratificadas do Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a simbologia das seguintes Funções Gratificadas no Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé:

Descrição da Função Gratificada	Símbolo da Função Gratificada	Valor (R\$)
Encarregado de Departamento	FG1	800,00
Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro	FG2	300,00
Presidente de Comissão	FG3	250,00
Membro de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio	FG4	150,00
Membro de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Demais Comissões.	FG5	125,00

**ARTIGO 2º** - Fica determinado o mês de março de cada exercício como data-base para revisão geral anual dos vencimentos das funções gratificadas, em conformidade com a Emenda Constitucional 19, através do índice oficial determinado pelo Poder Executivo.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé – Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 467/2020

**SÚMULA:** “ALTERA A LEI MUNICIPAL 91/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, A QUAL DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 01 de abril de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0185

Página 2

DE SALTO DO ITARARÉ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ APROVOU E EU PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 91/2010, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º – Fica alterado o Inciso IV e V do art. 111, da Lei nº 91/2010, de 30 de dezembro de 2010.

“IV – Fica instituído a título de gratificação por exercício de função, aos servidores nomeados para comporem Comissões do Poder Executivo o valor correspondente ao símbolo FG3, para Presidente de comissão e símbolo FG5, para Membro de comissão.

“V - Fica instituído a título de gratificação por exercício de função, o valor correspondente ao símbolo FG2, aos servidores nomeados como Presidente de Comissão de Licitação ou Pregoeiro Municipal, e símbolo FG4, aos servidores nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitação ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 01 de abril de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 468/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 36.023,00 (Trinta e seis mil e vinte e três reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 36.023,00

Reduzido 159

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação  
R\$ 12.950,00

Reduzido 158

Fonte 1000

**07.02.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-escola)**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação  
R\$ 12.950,00

Reduzido 175

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação  
R\$ 10.123,00

Reduzido 176

Fonte 1103

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de abril de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 469/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 260.845,77 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 260.845,77

Reduzido 289

Fonte 1741

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de abril de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 18/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 36.023,00 (Trinta e seis mil e vinte e três reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 36.023,00

Reduzido 159

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação  
R\$ 12.950,00

Reduzido 158

Fonte 1000

**07.02.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-escola)**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação  
R\$ 12.950,00

Reduzido 175

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação  
R\$ 10.123,00

Reduzido 176

Fonte 1103

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de abril de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 19/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 260.845,77 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 01 de abril de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0185

Página 4

centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 260.845,77

Reduzido 289

Fonte 1741

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de abril de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 20/2020**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Salto do Itararé, e dá outras providências".

O Sr. **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), composta pelos seguintes representantes dos órgãos e entidades municipais:

- I - Gabinete do Prefeito;  
**LUCAS DAVID DOS SANTOS**
- II - Representante do Poder Legislativo;  
**LAÍS THEREZA MOREIRA**
- III - Secretaria Municipal de Saúde;  
**ODAIR DE OLIVEIRA**
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**MILENY VALÉRIO DE LIMA BERTONI**
- V - Secretaria Municipal de Educação;  
**ROSELI VERCHAI FARIA CAMPESE**
- VI – Representante da Procuradoria Jurídica;  
**EMANUEL DE ALMEIDA**

VII – Representante da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

**ELIZANGELA LUCAS**

VIII – Representante da Sociedade;

**PAULA SOARES DITTMANN**

IX – Representante de Indústria e Comércio;

**TIAGO ELIAS BUHAIDAS**

X – Representante do Setor Privado de Saúde;

**AMANDA PEREIRA CARVALHO LEAL**

Art. 2º A Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá frequentemente para avaliar em conjunto e articular as ações visando o enfrentamento e contingenciamento para a doença.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 01 de abril de 2020.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**

**PORTARIA Nº 11/2020**

**Mário César Espósito**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Fica concedido ao Servidor: **Nilton Cesar Espósito**, portador da Carteira de Identidade n.º 19.308.839 e CPF: 635.891.769-20 na função de Contador; suas férias regulares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 01/04/2020 a 15/04/2020.

**ART 2.º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em Contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 31 de Março de 2020.

**MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 01 de abril de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0185

Página 5

**PORTARIA Nº 12/2020**

**Mário César Espósito**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica concedido aos Servidores: **Christina Carvalho da Silva dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.906.359-2 e CPF: 050.984.159-77 na função de Auxiliar de Serviços Gerais; **Laís Thereza Moreira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.428.298-5 e CPF: 061.492.919-95 na função de Secretária; e **Marco Roberto Gomes de Proença**, portador da Carteira de Identidade n.º 24.228.791-8 e CPF: 135.884.418-67 na função de Assessor Jurídico, suas férias regulares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 01/04/2020 a 15/04/2020.

**ART 2.º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 31 de Março de 2020.

**MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL